



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Em 15/04/2025
Cristiano Lima
Câmara Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 778, 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para a Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, com o objetivo de custear despesas com o transporte de alunos universitários à cidade de Imperatriz – MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação dos Universitários de Açailândia - ASSUNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, com o objetivo de custear, parcialmente, no ano calendário de 2025, as despesas com o transporte coletivo de alunos universitários à cidade de Imperatriz.

Parágrafo Único. O valor total da subvenção de que trata o caput será de R\$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), nas condições constantes do Termo de Fomento na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia

Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação

Ação: 12. 122. 0019. 2 – 109



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação

Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

BENJAMIM DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA E A
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
AÇAILÂNDIA – ASSUNA

O **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, com sede situada na Avenida Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Açaílândia, Maranhão, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Benjamim de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº ***.253.379-** e a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 780, Sala 204, 2º piso, Centro, Açaílândia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.997/0001-44, neste ato representada por seu presidente, Sra. Evilâne Souza Sena, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.865.453- **, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento, firmado com base na Lei Municipal nº 778, de 07 de abril de 2025, o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, a fim de conceder apoio financeiro para Associação dos Universitários de Açaílândia – ASSUNA, que realiza o transporte dos universitários açailandenses às instituições de ensino superior na cidade de Imperatriz/MA. Como contrapartida a este apoio, os alunos beneficiados atuarão em eventuais atividades sociais, desenvolvidas pelo Município de Açaílândia, durante o exercício do ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, para o cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, compromete-se a repassar à ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA, a importância de R\$ 241.560,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e sessenta reais), dividida em 09 (nove) parcelas mensais, da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de março de 2025;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

- b) 2ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de abril de 2025;
- c) 3ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de maio de 2025;
- d) 4ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de junho de 2025;
- e) 5ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de julho de 2025;
- f) 6ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de agosto de 2025;
- g) 7ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de setembro de 2025;
- h) 8ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de outubro de 2025 e;
- i) 9ª Parcela - R\$ 26.840,00 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta reais), até o dia 10 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12. 122. 0019. 2 – 109
Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Educação
Nat. da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE AÇAILÂNDIA – ASSUNA

São obrigações da Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA:

Página 4 de 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- 1) Utilizar e gerir os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, com os gastos com transporte de universitários para cidade de Imperatriz/MA.
- 2) Preencher termo de compromisso de cada associado interessado a receber o auxílio, indicando a estimativa de gastos com o transporte no semestre, os dias e as disciplinas em que estará matriculado, bem como os dias e horários ao qual estará disponível para realizar as atividades propostas pelas partes.
- 3) Cada estudante deverá cumprir o mínimo de 40 (quarenta) horas até 31/12/2025 nas referidas atividades sociais, preferencialmente, ligadas as áreas de conhecimento de seu respectivo curso.
- 4) Manter um controle rigoroso dos serviços prestados pelos universitários cadastrados na Associação.
- 5) Receber os recursos em conta corrente específica para este fim.
- 6) Prestar contas à Secretaria Municipal de Educação, mês a mês, dos recursos transferidos, encaminhando extrato da conta corrente específica, notas fiscais, recibos da prestação de serviços e outras documentações comprobatórias das despesas.
- 7) Na hipótese de não terem sido prestadas contas ou terem sido aplicados os recursos transferidos em finalidade diversa estabelecida, a Associação dos Universitários de Açailândia – ASSUNA, juntamente com seu representante legal, se obrigam a restituir o valor do repasse, acrescido de juros moratórios e correção monetária pelo IPCA-E, a partir da data do recebimento do recurso.
- 8) Os associados somente receberão o referido auxílio, mediante comprovante de frequência e aproveitamento nas disciplinas cursadas.
- 9) Caso o associado seja convocado a participar de projetos e não compareça injustificadamente, estará impossibilitado de receber o auxílio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

- 1) É obrigação do Município de Açailândia repassar a verba conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- 2) O descumprimento em prestar serviços para a municipalidade nos termos previstos neste Termo de Fomento, por parte dos universitários, desobrigará o repasse de recursos por parte do Município de Açailândia.
- 3) Fiscalizar a respectiva utilização, por meio da análise da prestação de contas, o que deverá ser feito por servidor designado para esta finalidade, indicado, pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

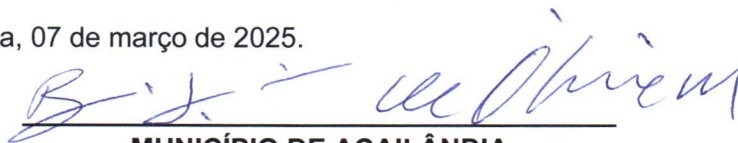
O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de fevereiro do ano de 2025 a janeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

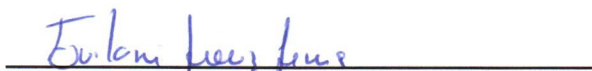
Elege-se o Foro da Comarca de Açailândia, como único competente para apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Açailândia, 07 de março de 2025.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA

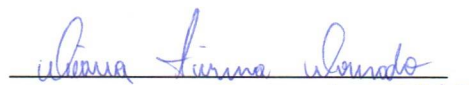


ASSUNA

Testemunhas:



Nome: Aline de Lima Nascimento
CPF: 659.742.983-99



Nome: DIANA FIRMO DOURADO
CPF: 052.551.823-11